

METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Outubro 2023

Elaboração: Diretor de Risco e Compliance

Revisão: Comitê de Risco e Compliance

Aprovação: Comitê de Gestão

2ª Versão

Vigência: 10/2025

Avenida Carlos Gomes, 400/703
Porto Alegre/RS - CEP 90.480-900
www.nebraskacapital.com.br

SUMÁRIO

ÍNDICE..... 2

CONTROLE DE VERSÕES..... 3

1. ESCOPO 4

2. OBJETIVO 4

3. FATORES DE RISCO..... 4

4. METODOLOGIA 6

5. EXEMPLO NUMÉRICO 7

6. REVISÃO..... 8

CONTROLE DE VERSÕES

Data	Autor	Aprovado por	Versão	Modificações
31/07/2021	Bruno Claudino Diretor de Risco e Compliance	Comitê de Gestão	1.0	1ª Versão
31/10/2023	Alexandre Carlos Cunha Diretor de Risco e Compliance	Comitê de Gestão	2.0	2ª Versão

Figura 1 - Registro de Mudanças

1. ESCOPO

1.1. Com a sofisticação do mercado financeiro brasileiro e consequente criação de novos produtos de investimento ao longo dos últimos anos, tornou-se necessária a adoção de novas medidas regulatórias de modo a fornecer transparência ao mercado. Com relação à indústria de fundos de investimentos, uma das medidas tomadas refere-se à classificação de risco destes produtos, em uma escala de 1 a 5, objeto deste documento. Esta classificação de risco é elucidada pela Deliberação ANBIMA N° 76 em suas diretrizes, que buscam direcionar os procedimentos para todo o mercado, oferecendo uma lógica de fácil entendimento, porém sem perda de profundidade técnica. Desta forma, a classificação de risco dos fundos de investimento contribui para aumentar a transparência do mercado e, além facilitar o processo decisório do investidor (dando visibilidade para produtos adequados ao seu perfil de risco), oferece um parâmetro de comparação de risco e performance entre todos os fundos do mercado.

2. OBJETIVO

2.1. Este documento tem por objetivo definir a metodologia de classificação dos fundos de investimentos de acordo com uma escala de risco contínua, com pontuação de 1 a 5, sendo 1 para o menor risco e 5 para o maior risco, que deverá constar da Lâmina de Informações Essenciais, exigida pela regulamentação em vigor. O desenvolvimento desta metodologia contempla, para a classificação de cada fundo: a Classificação ANBIMA, a política de investimento contida no regulamento do fundo e a Lâmina de Informações Essenciais, dos quais são extraídas as informações para quantificar os riscos relativos entre os fatores de risco listados na Deliberação ANBIMA N° 76, considerando a alocação potencial do fundo e não se limitando à carteira atual deste.

3. FATORES DE RISCO

3.1. Serão contemplados, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela ANBIMA, os seguintes fatores:

- a) Risco de Taxa de Juros;
- b) Risco de Índice de Preços;
- c) Risco de Câmbio;
- d) Risco de Bolsa;
- e) Risco de Crédito;
- f) Risco de Liquidez; e
- g) Risco de Commodities.

3.1.1. Risco de Taxa de Juros. O risco de taxa de juros será mensurado através da Classificação ANBIMA dos fundos, em específico para aqueles que possuem a obrigação, em sua classificação, de possuir um nível específico de Duration. São estas:

- a) Renda Fixa – Duration Baixa
- b) Renda Fixa – Duration Média
- c) Renda Fixa – Duration Alta

3.1.2. Para os fundos que possuem “Curto Prazo” em sua razão social e condição expressa em regulamento, será considerado o nível mínimo de risco de taxa de juros. Para os demais fundos, sem qualquer especificação, será considerado o nível máximo para o risco de taxa de juros, visto que será levado em consideração o risco potencial.

3.1.3. Risco de Índice de Preços. O risco de índice de preços será mensurado por meio de um adicional de risco, somado aos demais fatores de risco. Este adicional de risco será considerado apenas quando for identificado para o fundo, como principal fator de risco, um índice de preços. Para os demais fundos de investimento, sem qualquer especificação com relação ao fator de risco Índice de Preços, este será desconsiderado

3.1.4. Risco de Câmbio. De modo a contemplar este risco na régua apresentada, será utilizado o percentual de investimento em ativos financeiros no exterior, contido na Política de Investimento do Fundo. Como o objetivo é avaliar o risco de exposição à moeda estrangeira, para os fundos que em sua Classificação ANBIMA seja obrigatória o hedge cambial da parcela de investimento em ativos no exterior, este fator de risco será desconsiderado. Também será considerado, quando especificado em regulamento, o percentual de investimento em ativos financeiros relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, à variação do preço do dólar dos Estados Unidos da América e/ou variação do cupom cambial.

3.1.5. Risco de Bolsa. Para quantificar este fator será utilizada a alocação máxima possível em ações de empresas listadas na Bolsa, Brasil e Balcão – B3, contido na Política de Investimento do Fundo. Fica ressalvada a aplicação de tal limite para fundos de ações, tendo em vista sua política de investimento e limites estabelecidos pela regulamentação.

3.1.6. Risco de Crédito. Será utilizado o limite máximo possível de exposição a ativos de crédito privado, contido na Política de Investimento do Fundo, em conjunto com o rating mínimo estabelecido em regulamento para o investimento em tais ativos. Vale ressaltar que, ao considerar o rating na régua de risco, também estão sendo considerados, implicitamente, os perfis dos emissores e prestadores de serviços associados aos ativos do fundo, e a exigência de garantias de tais ativos. Nos casos em que não há nenhum controle de rating expresso em regulamento, será considerado o nível de risco máximo estabelecido na régua de risco.

3.1.7. Risco de Liquidez. Para descrever as condições de solvência dos fundos de investimento, serão considerados os campos “Limites de Concentração por Emissor” e “Limite Global para investimento em fundos estruturados”. Adicionalmente, para mensurar o risco de liquidez, também será considerado o prazo de carência dos fundos de investimento. Neste caso, será considerado um adicional de risco, proporcional ao prazo de carência do fundo, que será somado à nota final obtida.

3.1.8. Risco de Commodities. Para este fator, será utilizado o limite disposto no campo “Exposição à operações nos mercados de derivativos”, contido na Política de Investimento do Fundo. Como não há nenhum tipo de especificação para Commodities na Política de Investimento do Fundo, entende-se que o limite acima disposto para derivativos contempla, além de outros fatores, o fator Commodities.

4. METODOLOGIA

4.1. Base ANBIMA. Buscando assegurar que haja convergência entre as metodologias próprias das instituições às quais se refere a Deliberação ANBIMA nº 76, foi elaborada pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA, uma tabela sugerindo pontuações mínimas que são esperadas para elaboração da régua de risco, que segue abaixo:

Diretriz ANBIMA de Classificação de Fundos de Investimento (Tipo ANBIMA)	Diretrizes de Escala de Risco da Lâmina de Informações Essenciais (Pontuação mínima na Régua de risco)
Renda Fixa Simples	1
Renda Fixa Indexados	1
Renda Fixa Duração Baixa Soberano	1
Renda Fixa Duração Baixa Grau de Investimento	1
Renda Fixa Duração Baixa Crédito Livre	2
Renda Fixa Duração Média Soberano	1,5
Renda Fixa Duração Média Grau de Investimento	1,5
Renda Fixa Duração Média Crédito Livre	2,5
Renda Fixa Duração Alta Soberano	2,5
Renda Fixa Duração Alta Grau de Investimento	2,5
Renda Fixa Duração Alta Crédito Livre	3
Renda Fixa Duração Livre Soberano	2
Renda Fixa Duração Livre Grau de Investimento	2
Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre	3
Ações Indexados	4
Ações Índice Ativo	4
Ações Valor/Crescimento	4
Ações Small Caps	4
Ações Dividendos	4
Ações Sustentabilidade/Governança	4
Ações Setoriais	4
Ações Livre	4
Fundos de Mono Ação	4
Multimercados Balanceados	2
Multimercados Dinâmico	2
Multimercados Capital Protegido	2
Multimercados Long and Short - Neutro	2,5
Multimercados Long and Short - Direcional	3
Multimercados Macro	3
Multimercados Trading	3,5
Multimercados Livre	3,5
Multimercados Juros e Moedas	2,5
Multimercados Estrat. Especifica	3
Cambial	4

4.2. Parâmetros dos Fatores de Risco. Seguem apontados abaixo os parâmetros utilizados para, já com as informações necessárias em mãos, e partindo da classificação de risco atribuída ao fundo pela tabela acima que foi elaborada pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA (Deliberação ANBIMA N° 76), sejam atribuídos quando necessários os prêmios de risco de acordo com os critérios que a Nebraska Capital reputa como mais relevantes. Caso a Classificação ajustada seja superior a 5,00 será considerada sempre a pontuação máxima da régua.

Crédito		
Limite de exposição a Crédito Privado:		
Entre % do PL		Prêmio Atribuído
0	25	0,00
25	50	0,25
50	75	0,50
75	100	1,00

Bolsa		
Limite de exposição a Bolsa:		
Entre % do PL		Prêmio Atribuído
0	25	0,00
25	50	0,25
50	75	0,50
75	100	1,00

Liquidez		
Limite de exposição em prod. Estruturados e concentração por emissor		
Entre % do PL		Prêmio Atribuído
0	10	0,00
10	30	0,25
30	50	0,50
Acima de 50		1,00

Câmbio		
Limite de exposição investimentos no exterior (hedge é desconsiderado):		
Entre % do PL		Prêmio Atribuído
0	25	0,00
25	50	0,25
50	75	0,50
75	100	1,00

Commodities		
Limite de exposição em mercados futuros como alavancagem:		
Entre % do PL		Prêmio Atribuído
0	100	0,25
100	200	0,50
Acima de 200		1,00

Taxa de Juros	
Entre % do PL	Prêmio Atribuído
Caso o fundo tenha um duration considerado ALTO	0,50

4.3. Pontuação na régua e Classificação de Risco. A pontuação estabelecida na régua de risco usada é a mesma usada na tabela de classificação ANBIMA acima indo de 1 até 5 do menor para o maior risco, os fundos são considerados:

Perfil	Pontuação	
Conservador	0,0	1,5
Moderado	1,5	3,0
Arrojado	3,0	4,5
Agressivo	Acima de 4,5	

4.4. Monitoramento dos Fundos. Com relação ao monitoramento dos fundos, ou seja, o acompanhamento das alterações realizadas tanto no Regulamento, quanto na Lâmina de Informações Essenciais, a Nebraska Capital fará, sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por semestre, uma reavaliação da nota de risco dos fundos, aderindo-a as alterações que tenham sido realizadas.

5. EXEMPLO NUMÉRICO

5.1. Seguem abaixo os pontos atribuídos como prêmio de cada fator de risco, para calcular, como exemplo, o risco de um fundo classificado como Multimercado Livre pela tabela ANBIMA acima, que em seu regulamento prevê os seguintes limites:

Classificação Anbima			3,5
Limites Exposição	Entre % do PL		Prêmio Atribuído
Crédito - Crédito Privado.	0	25	0,00
Liquidez - Produtos Estruturados e concentração por emissor.	0	10	0,00
Bolsa - Bolsa.	25	50	0,25
Câmbio - Investimentos no exterior.	25	50	0,25
Commodities - Mercados futuros como alavancagem.	0	100	0,25
Classificação ajustada			4,25
Classificação ajustada = 3,5 + 0,00 + 0,00 + 0,25 + 0,25 + 0,25 = 4,25 = ARROJADO			

Observação: Caso a Classificação ajustada seja superior a 5,00 será considerada sempre a pontuação máxima da régua e o fundo será classificado pelos nossos critérios como como AGRESSIVO.

6. REVISÃO

6.1. Com relação à metodologia contida neste documento, esta será revisada em intervalos de, no máximo, 24 meses, de modo a otimizar sua aderência aos cenários de mercado. Se realizada alguma mudança na metodologia quando da revisão, todos os fundos geridos pela Nebraska Capital terão sua nota de risco recalculada e atualizada.
